



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

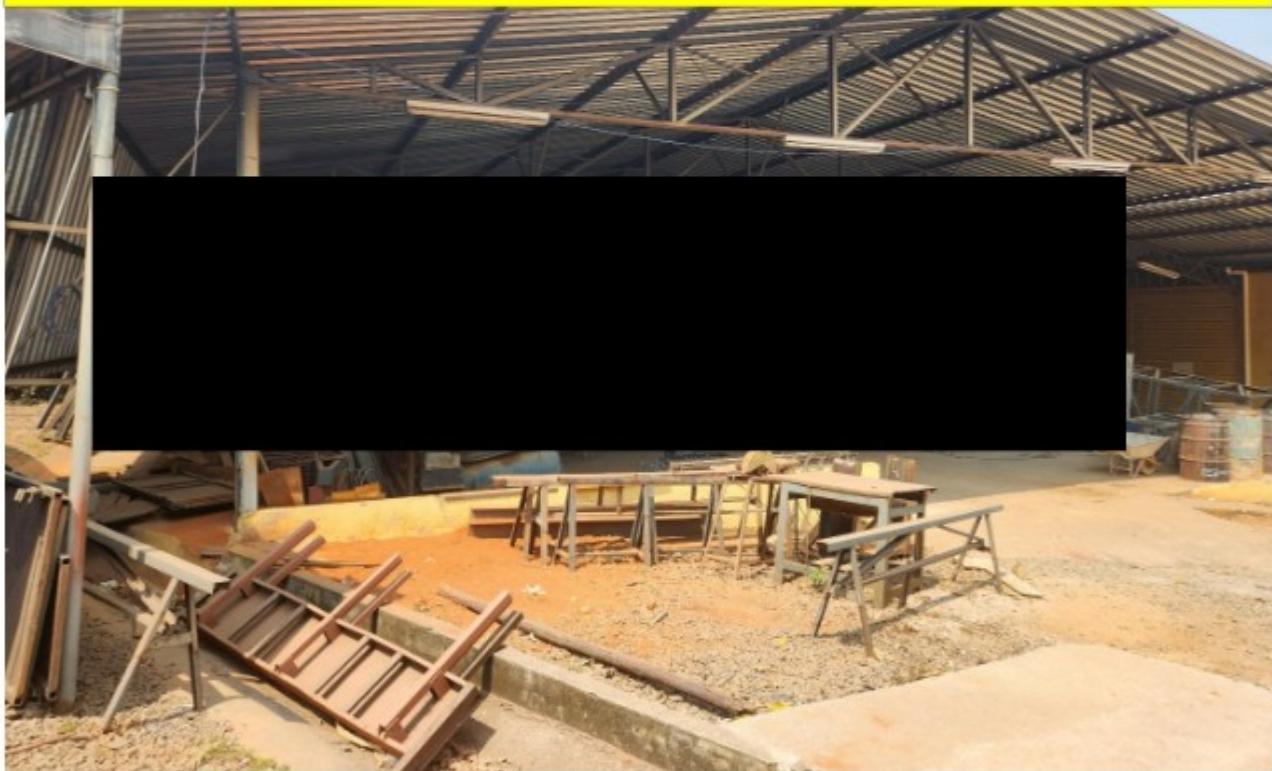
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

- TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 03.678.241/0001-82
- SO TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ 01.661.223/0001-62
- TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 02.553.736/0001-12

NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO



Periodo: 25/08/2024

Local: Aparecida de Goiânia/GO

Coord. Geográficas: -16.759333, -49.236167 (canteiro de obras)

Atividade econômica: construção de edifícios (CNAE 4120-4/00)

PROCEDIMENTO MPT - [REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTE/GO) – **Coordenador.**
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE/GO)
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
4. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
6. [REDACTED] Matr. [REDACTED] motorista terceirizado – SRTE-GO)
7. [REDACTED] (motorista terceirizado – SRTE-GO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

8. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PTM Luziânia/GO)
e-mail: [REDACTED]
9. [REDACTED] Matr. [REDACTED] Agente de Polícia MPU – PTM Luziânia/GO)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

10. [REDACTED] (Procurador da República – Procuradoria da República no Munic. de Anápolis/GO)
e-mail: [REDACTED]
11. [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia do MPU – Lotação: PRM/Anápolis)
12. [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia do MPU – Lotação: PGR)
13. [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia do MPU – Lotação: PRGO)
14. [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia do MPU – Lotação:)

DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM ANÁPOLIS/GO (DPF/ANPS/GO) APF Leonardo Goncalves

- [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/ANPS/GO)
15. APF [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Policia Federal – DPF/ANPS/GO)
16. APF [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/ANPS/GO)
17. APF [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/ANPS/GO)

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

18. [REDACTED] -Matr. [REDACTED] (Defensor Público Federal- São Paulo/SP) – Designação

INSPEÇÃO
DO TRABALHOMINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	312
Empregados encontrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	20
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	01
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, de notícia de fato, encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, informando irregularidades que poderiam configurar a submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, a exemplo do aliciamento de trabalhadores e condições precárias de alojamentos.

Todavia, embora no decorrer da ação fiscal tenham sido constatadas dezenas de infrações trabalhistas, a situação encontrada não chegou a se configurar como tal.

III. DAS EMPREGADORAS E SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A entidade fiscalizada trata-se de um grupo de empresas, que desenvolvem serviços de construção e reforma de edifícios em geral, notadamente para órgãos públicos, possuindo diversos canteiros de obras em todo o estado de Goiás, a maioria relacionada a reformas de presídios e escolas públicas.

Tal grupo de empresas pertencem aos mesmos proprietários e suas sedes se localizam praticamente no mesmo endereço. São elas: TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 03.678.241/0001-82; 02) SO TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ 01.661.223/0001-62; 03) TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 02.553.736/0001-12.

Embora as empregadoras em questão possuíssem diversos canteiros de obras pelo estado, as inspeções foram realizadas somente na sede das empresas, onde havia um galpão usado como serralheira e montagens de estruturas metálicas, usadas nas obras das empresas, bem como alojamentos de trabalhadores (vide Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001).

1. Dados das Empresas envolvidas

- a) Empresa 01- TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 03.678.241/0001-82;
- b) Empresa 02- SO TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ 01.661.223/0001-62;
- c) Empresa 03 - TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 02.553.736/0001-12.
- d) Endereço: [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- e) Telefone: [REDACTED]
- e) E-mail: [REDACTED]

IV. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de operação implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF). A ação foi realizada entre os dias 19 e 30/08/2024, no âmbito da "Operação Resgate IV", realizada conjuntamente em vários estados do país no mês de agosto de 2024.

Em Goiás foram fiscalizados diversos empregadores em diferentes municípios, sendo que um dos alvos alcançados pela citada força-tarefa foi a sede da empregadora em questão, cuja ação no local foi realizada no dia 25/08/2024, tendo sequência nos meses posteriores com a análise de documentos.

Embora as empregadoras em questão possuíssem diversos canteiros de obras pelo estado, as inspeções foram realizadas somente na sede das empresas, onde havia um galpão usado como serralheira e montagens de estruturas metálicas, usadas nas obras das empresas, bem como alojamentos de trabalhadores (vide Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001).

A auditoria também incluiu a análise de documentos, solicitados mediante Notificação via DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista).

V. DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Como já informado, embora a situação encontrada não tenha sido caracterizada como sendo “trabalho análogo ao de escravo”, foram encontradas diversas infrações, culminando com a lavratura de 20 (vinte) autos de infração em face da referida empresa empregadora, conforme relação abaixo (cópia no Anexo A-002).

Id	Núm. A.I.	Ementa	Infração	Capitulação
1	22.858.120-6	101058-1	Deixar a organização de implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades, ou deixar de constituir o gerenciamento de riscos ocupacionais em um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, ou deixar de contemplar ou integrar o PGR com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 1.5.3.1, 1.5.3.1.1 e 1.5.3.1.3 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
2	22.858.121-4	101060-3	Deixar a organização de identificar os perigos e/ou possíveis lesões ou agravos à saúde, ou realizar a identificação de perigos em desacordo com o previsto no subitem 1.5.4.3.1 da NR 01 e/ou que não	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 1.5.3.2, alínea "b", 1.5.4.3.1, alíneas "a", "b" e "c", e 1.5.4.3.2 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

			aborde os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.	6.730/2020.
3	22.858.122-2	124273-3	Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c os itens 24.7.3, 24.7.3.1 e 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
4	22.858.123-1	124254-7	Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
5	22.858.124-9	124251-2	Disponibilizar instalações sanitárias masculinas que não sejam dotadas de mictório, ou manter mictórios em desacordo com a proporção de uma unidade para cada 20 (vinte) trabalhadores ou fração, até 100 (cem) trabalhadores, e de uma unidade para cada 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, no que exceder.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.1.1, alíneas "a" e "b", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
6	22.858.125-7	124257-1	Disponibilizar lavatório desprovido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, e/ou permitir o uso de toalhas coletivas.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.4 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
7	22.858.126-5	213557-4	Deixar de realizar inspeção de segurança periódica em vaso de pressão, ou realizar inspeção de segurança periódica em vaso de pressão em desacordo com os prazos estabelecidos no subitem 13.5.4.5 da NR-13, ou deixar de contemplar, na inspeção de segurança periódica em vaso de pressão, os exames externo e interno.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c subitem 13.5.4.5, da NR-13, com redação da Portaria MTP nº 1.846/2022.
8	22.858.127-3	312377-4	Deixar de instalar proteções fixas ou móveis com dispositivos de intertravamento em transmissões de força e seus componentes móveis, quando acessíveis ou expostos, ou adotar proteção em transmissões de força e seus componentes móveis que não impeça o acesso por todos os lados, e/ou deixar de instalar dispositivos de intertravamento com bloqueio em proteções móveis utilizadas para enclausurar transmissões de força que possuam inércia.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c os itens 12.5.9 e 12.5.9.1 da NR-12, com redação da Portaria 916/2019.
9	22.858.128-1	124271-7	Manter recipiente de armazenagem de gás liquefeito de petróleo - GLP instalado em área interna, sem ventilação e/ou sem observância das normas técnicas brasileiras pertinentes.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 24.6.3 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
10	22.858.129-0	124285-7	Deixar de fornecer água potável aos trabalhadores, em todos os locais de	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c os itens 24.9.1, 24.9.1.1 e 24.9.1.2 da

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

			trabalho, ou permitir o uso de copos coletivos, ou fornecer água que não por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou deixar de fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.	NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
11	22.858.130-3	107129-7	Deixar de emitir o Atestado de Saúde Ocupacional com o conteúdo mínimo previsto na NR-7.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c subitem 7.5.19.1, da NR-7, com redação da Portaria SEPRT nº 6.734/2020.
12	22.858.132-0	104027-8	Deixar de manter serviço especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.	Art. 162 da CLT, c/c item 4.1 da NR-4, com redação da Portaria nº 33/1983.
13	22.858.133-8	101086-7	Deixar de promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.7.1 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
14	22.858.134-6	135181-8	Deixar de avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividade de trabalho em altura de acordo com o estabelecido na NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), em especial o item 7.5.3, considerando as patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura e/ou fatores psicossociais.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.4.4 da NR-35, com redação da Portaria MTP Nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022.
15	22.858.135-4	107092-4	Deixar submeter o trabalhador a avaliação clínica e/ou exames complementares previstos no PCMSO.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.2, alíneas "a" e "b", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.
16	22.857.542-7	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
17	22.857.972-4	000018-3	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
18	22.858.018-8	000035-3	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.	Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
19	22.858.243-1	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
20	22.858.281-4	001146-0	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI. CONCLUSÃO FINAL

Conforme já acima salientado, no decorrer da ação fiscal, embora tenham sido encontradas várias e graves irregularidades trabalhistas, a situação NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) CGTRAE – CGTRAE – Coordenação Geral de Fiscalização do Trabalho em Condições Análogas ao de Escravizados e Tráfico de Pessoas, do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) MPT - Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 18^a Região [REDACTED]

É o relatório.

Goiânia/GO, 12 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 [REDACTED]

[REDACTED]
Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]
Coordenador da Operação



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho em Goiás - SRT/GO
Setor de Fiscalização do Trabalho - SEFIT

ANEXO A-001 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO FISCAL

Empresas:

- 01) TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 03.678.241/0001-82;
- 02) SO TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ 01.661.223/0001-62;
- 03) TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 02.553.736/0001-12.

Local: [REDACTED]

090. Coord. Geogr.: -16.759333, -49.236167

Data: 26/08/2024



Imagen 01 – Frente da sede das empresas do Grupo Triady-Só Terra – Tema



Imagen 02 – Logotipo das empresas do grupo no muro da frente de suas sede.



Imagen 03 – Galpão na sede das empresas, onde são realizadas atividades de serralheira e montagens de estruturas metálicas, usadas nas obras das referidas companhias.

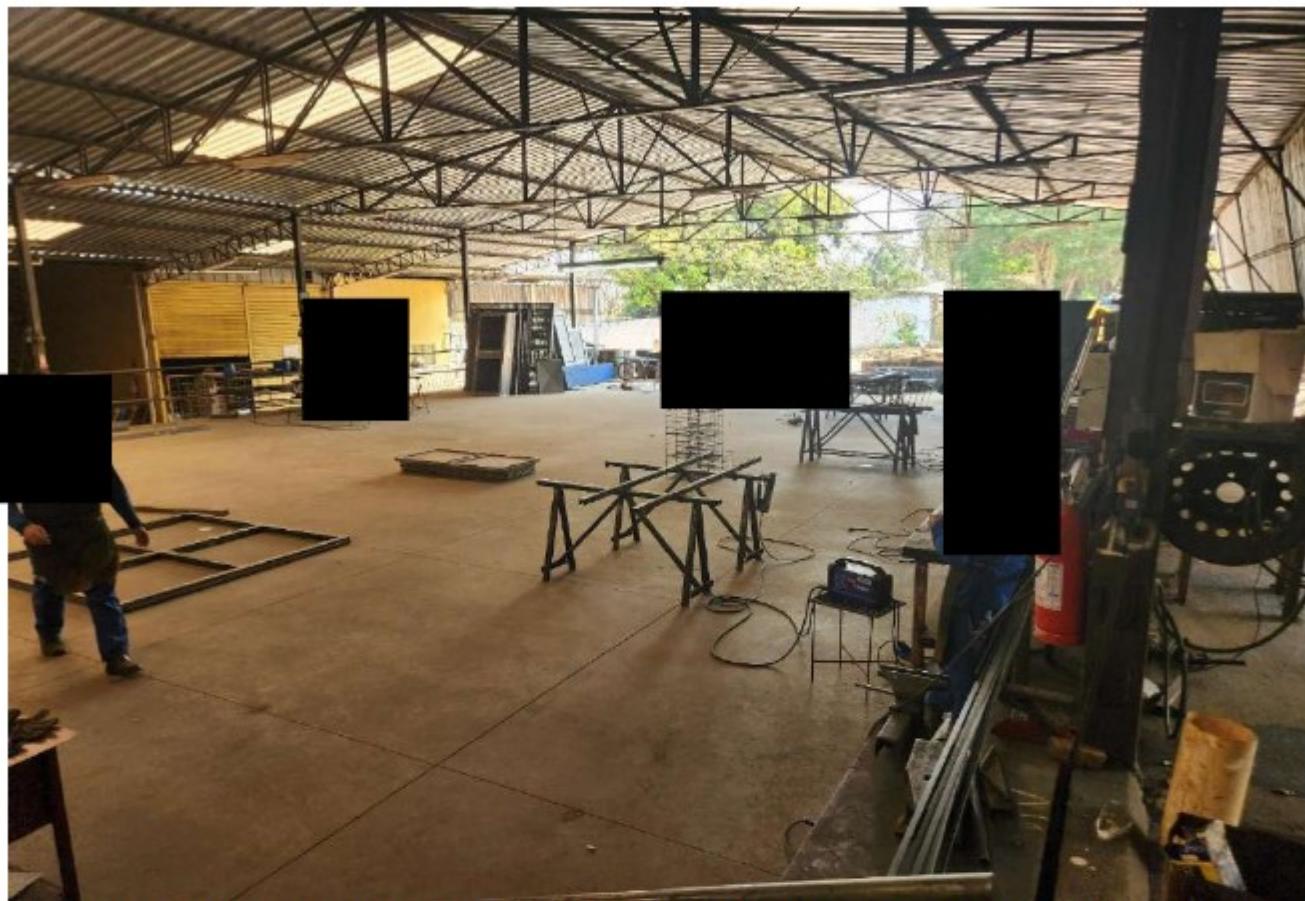


Imagen 04 – Galpão na sede das empresas, onde são realizadas atividades de serralheira e montagens de estruturas metálicas, usadas nas obras das referidas companhias.



Imagen 05 – Galpão na sede das empresas, onde são realizadas atividades de serralheira e montagens de estruturas metálicas, usadas nas obras das referidas companhias.